



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2909001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021 – PMC – SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETIVO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto para finalidade de registro de preço para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS AÇÕES DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS(CÃES E GATOS) A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CAPANEMA/PARÁ.**

2- JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação se justifica face ao interesse público, para inibir o crescimento desordenado dos cães e gatos, diminuir a circulação de animais errantes a fim, impedir a proliferação de zoonoses, contribuindo para a promoção da saúde pública. Tendo como previsão sr realizadas quatro campanhas anual, com vista a atender uma demanda de seiscentos animais (cães e gatos) pertencentes a população de baixa renda e animais errantes, vítimas de maus tratos e recolhidos em abrigo.

2.2. Ressalta-se que os itens a serem licitados são oriundos do Pregão Eletrônico nº 023/2021, pelos quais foram fracassados/cancelados naquela oportunidade. Dessa forma, exigiu a realização de uma realizar nova pesquisa mercadológica a fim de apurar a estimativa de preços, bem como propiciar sua fiel exequibilidade.

2.3. A presente demanda visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em suas ações de castração de animais no município.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1. O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, **no prazo de 7 (sete) dias** contados do envio da Autorização de Fornecimento no local determinado pela Secretaria solicitante, devendo ser no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, na Av. Barão de Capanema, nº 748, Bairro Areia Branca, CEP. 68.703-025, Capanema/PA , no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis.

4.2. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

4.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;

4.4. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A Administração se reserva no direito de solicitar amostras dos medicamentos ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar:

5.1.1 - As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado;

5.2. A Administração se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

5.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

5.4. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

5.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Comissão de Licitação e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos; 5.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

6.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

6.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

6.1.3. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6.1.5. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Secretaria de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de

comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



- 9.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.
1	ACEPROMAZINA 0,2 % - 20 ML (PRODUTO VETERINÁRIO)	FRASCO	50	70
2	KETAMINA FC 50 ML (PRODUTO VETERINÁRIO)	FRASCO	60	80
3	GLICOSE 50% 50ML (PRODUTO VETERINÁRIO)	FRASCO	50	70
4	ZOOVIT B12 10ML (PRODUTO VETERINÁRIO)	FRASCO	35	55
5	XILAZINA 2% INJETÁVEL (PRODUTO VETERINÁRIO)	FRASCO	35	55
6	PENTABIÓTICO VETERINÁRIO DE 1.200.000 UI –CX 25 FCO	CAIXA	50	70
7	CERENIA INJETÁVEL 20 ML AMP (PRODUTO VETERINÁRIO)	FRASCO	12	20
8	BIONEW INJETÁVEL 10 ML (PRODUTO VETERINÁRIO)	FRASCO	15	20
9	IVERMECTINA 50 ML (PRODUTO VETERINÁRIO)	FRASCO	12	20
10	MELOXICAN 2 % COM 50 ML (PRODUTO VETERINÁRIO)	FRASCO	35	55
11	TIOPENTAL DE 1G INJETÁVEL	CAIXA	12	20
12	MIDAZOLAN 5MG/ML – CX C/ 100 AMP	CAIXA	5	15
13	LÂMINA DE TOSA 50	UNIDADE	10	20

